

EDITAIS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48307
EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98, pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa n.º 02/99 - ITERPA, TORNA PÚBLICO, através do presente E D I T A L - 2ª Publicação, que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupada pela Comunidade Remanescente de Quilombos de Castanhazinho, localizada no Município de GARRAFÃO DO NORTE (PA), feito que tramita sob o n.º 2008/558964. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade, nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto n.º 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da Comunidade Remanescente de Quilombos de "CASTANHALZINHO", possui cerca de 500,0237 hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2º05'15,67" Sul e Longitude 52º59'50,70" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.769.106,000m Norte e 277.838,000m Leste, referida ao meridiano central 51º (cinquenta e um graus) WGr; deste, seguindo com uma distância de 1.349,66 metros e com o azimute plano de 97º32'09", chega-se no marco M-2 de Latitude 2º05'21,49" Sul e Longitude 52º59'07,42" Oeste e de coordenada N = 9.768.929,000m e E = 279.176,000m; deste, seguindo com uma distância de 1.109,19 metros e com o azimute plano de 158º38'23", chega-se no marco M-3 de Latitude 2º05'55,13" Sul e Longitude 52º58'54,39" Oeste e de coordenada N = 9.767.896,000m e E = 279.580,000m; deste, seguindo com uma distância de 251,49 metros e com o azimute plano de 156º34'16", chega-se no marco M-4 de Latitude 2º06'02,64" Sul e Longitude 52º58'51,17" Oeste e de coordenada N = 9.767.665,245m e E = 279.679,995m; deste, seguindo com uma distância de 1.024,00 metros e com o azimute plano de 158º20'31", chega-se no marco M-5 de Latitude 2º06'33,64" Sul e Longitude 52º58'38,98" Oeste e de coordenada N = 9.766.713,535m e E = 280.057,921m; deste, seguindo com uma distância de 251,12 metros e com o azimute plano de 155º30'53", chega-se no marco M-6 de Latitude 2º06'41,08" Sul e Longitude 52º58'35,62" Oeste e de coordenada N = 9.766.485,000m e E = 280.162,000m; deste, seguindo com uma distância de 257,47 metros e com o azimute plano de 162º49'55", chega-se no marco M-7 de Latitude 2º06'49,09" Sul e Longitude 52º58'33,17" Oeste e de coordenada N = 9.766.239,000m e E = 280.238,000m; deste, seguindo com uma distância de 2.172,84 metros e com o azimute plano de 262º10'13", chega-se no marco M-8A de Latitude 2º06'58,63" Sul e Longitude 52º59'42,83" Oeste e de coordenada N = 9.765.943,000m e E = 278.085,419m; deste, seguindo com uma distância de 250,00 metros e com o azimute plano de 0º00'00", chega-se no marco M-9 de Latitude 2º06'50,50" Sul e Longitude 52º59'42,82" Oeste e de coordenada N = 9.766.193,000m e E = 278.085,419m; deste, seguindo com uma distância de 234,61 metros e com o azimute plano de 347º38'32", chega-se no marco M-10 de Latitude 2º06'43,04" Sul e Longitude 52º59'44,43" Oeste e de coordenada N = 9.766.422,171m e E = 278.035,209m; deste, seguindo com uma distância de 1.010,48 metros e com o azimute plano de 2º08'26", chega-se no marco M-11 de Latitude 2º06'10,17" Sul e Longitude 52º59'43,17" Oeste e de coordenada N = 9.767.431,950m e E = 278.072,950m; deste, seguindo com uma distância de 240,01 metros e com o azimute plano de 357º37'14", chega-se no marco M-12 de Latitude 2º06'02,36" Sul e Longitude 52º59'43,48" Oeste e de coordenada N = 9.767.671,754m e E = 278.062,985m; deste, seguindo com uma distância de 1.451,79 metros e com o azimute plano de 351º05'06", chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Esgotado o prazo deste Edital, e não havendo protestos ou julgados estes improcedentes, serão os autos remetidos à Presidência para proferir sentença de aprovação a ser homologada por ato do Exma Sra. Governadora do Estado. Os protestos e/ou contestações poderão ser dirigidos à Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e protocoladas na sede da entidade, situada na Rua Farias Brito 56, Bairro de São Braz, Belém - Pa, durante o horário de 8h às 14h, dentro do prazo facultado por lei. Belém (Pa), 30 de novembro de 2009 **JOSÉ HEDER BENATTI - PRESIDENTE DO ITERPA**

ser homologada por ato do Exma Sra. Governadora do Estado. Os protestos e/ou contestações poderão ser dirigidos à Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e protocoladas na sede da entidade, situada na Rua Farias Brito 56, Bairro de São Braz, Belém - Pa, durante o horário de 8h às 14h, dentro do prazo facultado por lei. Belém (Pa), 30 de novembro de 2009. **JOSÉ HEDER BENATTI - PRESIDENTE DO ITERPA**

EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98, pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa n.º 02/99 - ITERPA, TORNA PÚBLICO, através do presente E D I T A L - 2ª Publicação, que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupada pela Comunidade Remanescente de Quilombos de Cotovelo, localizada no Município de GARRAFÃO DO NORTE (PA), feito que tramita sob o n.º 2008/558946. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade, nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto n.º 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da Comunidade Remanescente de Quilombos de "COTOVELO", possui cerca de 940,4160 hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2º00'29,71" Sul e Longitude 47º08'56,98" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.777.870,000m Norte e 260.941,000m Leste, referida ao meridiano central 45º (quarenta e cinco graus) WGr; deste, seguindo com uma distância de 3.920,42 metros e com o azimute plano de 126º40'58", chega-se no marco M-2 de Latitude 2º01'46,07" Sul e Longitude 47º07'15,37" Oeste e de coordenada N = 9.775.528,000m e E = 264.085,000m; deste, seguindo com uma distância de 1.005,02 metros e com o azimute plano de 156º58'52", chega-se no marco M-3 de Latitude 2º02'16,19" Sul e Longitude 47º07'02,70" Oeste e de coordenada N = 9.774.603,000m e E = 264.478,000m; deste, seguindo com uma distância de 1.583,40 metros e com o azimute plano de 233º05'12", chega-se no marco M-4 de Latitude 2º02'47,09" Sul e Longitude 47º07'43,69" Oeste e de coordenada N = 9.773.652,000m e E = 263.212,000m; deste, seguindo pela margem, com uma distância de 3.324,38 metros e com o azimute plano de 295º52'45", chega-se no marco M-5 de Latitude 2º01'59,73" Sul e Longitude 47º09'20,39" Oeste e de coordenada N = 9.775.103,000m e E = 260.221,000m; deste, seguindo pela margem, com uma distância de 2.859,14 metros e com o azimute plano de 14º35'08", chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Esgotado o prazo deste Edital, e não havendo protestos ou julgados estes improcedentes, serão os autos remetidos à Presidência para proferir sentença de aprovação a ser homologada por ato do Exma Sra. Governadora do Estado. Os protestos e/ou contestações poderão ser dirigidos à Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e protocoladas na sede da entidade, situada na Rua Farias Brito 56, Bairro de São Braz, Belém - Pa, durante o horário de 8h às 14h, dentro do prazo facultado por lei. Belém (Pa), 30 de novembro de 2009 **JOSÉ HEDER BENATTI - PRESIDENTE DO ITERPA**

EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98, pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa n.º 02/99 - ITERPA, TORNA PÚBLICO, através do

presente E D I T A L - 2ª Publicação, que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupada pela Comunidade Remanescente de Quilombos do Livramento, localizada nos Municípios de IGARAPÉ-AÇÚ e nova TIMBOTEUA (PA), feito que tramita sob o n.º 2008/317352. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade, nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto n.º 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da Comunidade Remanescente de Quilombos de "LIVRAMENTO", possui cerca de 178,1272 hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo da estação F-1030, definida pela coordenada geográfica de Latitude 1º09'28,65" Sul e Longitude 47º27'52,41" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.871.891,623m Norte e 225.725,833m Leste, referida ao meridiano central 45º WGr; desta, seguindo com uma distância de 1.085,85 metros e com o azimute plano de 126º44'33", chega-se na estação F-1016; desta, seguindo com uma distância de 142,33 metros e com o azimute plano de 232º24'54", chega-se na estação F-1013; desta, seguindo com uma distância de 111,69 metros e com o azimute plano de 252º01'00", chega-se na estação F-1014; desta, seguindo com uma distância de 153,20 metros e com o azimute plano de 263º22'23", chega-se na estação F-1015; desta, seguindo com uma distância de 205,12 metros e com o azimute plano de 228º46'42", chega-se na estação F-1088; desta, seguindo com uma distância de 80,59 metros e com o azimute plano de 263º05'43", chega-se na estação F-1038; desta, seguindo com uma distância de 37,23 metros e com o azimute plano de 161º40'16", chega-se na estação F-1039; desta, seguindo com uma distância de 33,49 metros e com o azimute plano de 173º19'26", chega-se na estação F-1040; desta, seguindo com uma distância de 43,28 metros e com o azimute plano de 191º38'03", chega-se na estação F-1041; desta, seguindo com uma distância de 30,05 metros e com o azimute plano de 204º08'09", chega-se na estação F-1042; desta, seguindo com uma distância de 35,33 metros e com o azimute plano de 226º42'20", chega-se na estação F-1043; desta, seguindo com uma distância de 62,23 metros e com o azimute plano de 233º12'00", chega-se na estação F-1044; desta, seguindo com uma distância de 37,14 metros e com o azimute plano de 242º44'00", chega-se na estação F-1045; desta, seguindo com uma distância de 69,47 metros e com o azimute plano de 264º48'39", chega-se na estação F-1046; desta, seguindo com uma distância de 101,35 metros e com o azimute plano de 275º10'23", chega-se na estação F-1031; desta, seguindo com uma distância de 91,42 metros e com o azimute plano de 277º47'28", chega-se na estação F-1047; desta, seguindo com uma distância de 119,19 metros e com o azimute plano de 273º29'46", chega-se na estação F-1048; desta, seguindo com uma distância de 149,44 metros e com o azimute plano de 275º23'51", chega-se na estação F-1049; desta, seguindo com uma distância de 164,11 metros e com o azimute plano de 269º02'46", chega-se na estação F-1050; desta, seguindo com uma distância de 84,44 metros e com o azimute plano de 254º31'02", chega-se na estação F-1051; desta, seguindo com uma distância de 42,72 metros e com o azimute plano de 253º17'54", chega-se na estação F-1052; desta, seguindo com uma distância de 84,05 metros e com o azimute plano de 206º31'08", chega-se na estação F-1053; desta, seguindo com uma distância de 63,72 metros e com o azimute plano de 193º46'53", chega-se na estação F-1054; desta, seguindo com uma distância de 66,32 metros e com o azimute plano de 151º23'51", chega-se na estação F-1055; desta, seguindo com uma distância de 24,53 metros e com o azimute plano de 168º04'26", chega-se na estação F-1056; desta, seguindo com uma distância de 31,06 metros e com o azimute plano de 214º11'35", chega-se na estação F-1012; desta, seguindo com uma distância de 15,15 metros e com o azimute plano de 223º18'34", chega-se na estação F-1057; desta, seguindo com uma distância de 28,45 metros e com o azimute plano de 309º26'43", chega-se na estação F-1058; desta, seguindo com uma distância de 30,74 metros e com o azimute plano de 244º47'50", chega-se na estação F-1059; desta, seguindo com uma distância de 15,68 metros e com o azimute plano de 178º47'25", chega-se na estação F-1060; desta, seguindo com uma distância de 15,08 metros e com o azimute plano de 246º34'26", chega-se na estação F-1061; desta, seguindo com uma distância de 26,25 metros e com o azimute plano de 346º24'29", chega-se na estação F-1062; desta, seguindo com uma distância de 21,22 metros e